



Câmara Municipal de Guarará

Praça do Divino, 54 – Centro – Guarará.
CEP. 36606-000 - Estado de Minas Gerais

camarag@powerline.com.br

LEI N.º 901- A /2011

"ALTERA O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARÁ CRIADO PELA LEI Nº 863/2009, POSTERIORMENTE ALTERADO PELA LEI 001/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"


O Presidente da Câmara Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, ano uso de suas atribuições legais, que lhe confere o §9º do art. 68, da LOM faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O anexo único da Lei nº 863/2009, posteriormente alterado pela lei 001/2010, que dispõe sobre criação do quadro de servidores da Câmara Municipal de Guarará, passará a vigorar acrescido dos cargos de Assessor Jurídico e Assessor de Contabilidade, cujas atribuições escolaridade/requisitos, forma de provimento, número de vagas, remuneração são as constantes do anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar, o relatório de impacto orçamentário - financeiro em anexo, em decorrência das despesas decorrentes da sua implantação, que correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Guarará/MG, 24 de março de 2011.



Pedro Hygino de Souza Cassete

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Guarará

Praça do Divino, 54 – Centro – Guarará.
CEP. 36606-000 - Estado de Minas Gerais
camarag@powerline.com.br

ANEXO – I

Denominação do Cargo	Vagas	Remuneração	Escolaridade/Requisitos	Recrutamento
Assessor Jurídico da Câmara Municipal	01	R\$ 1.700,00	Advogado regularmente inscrito na OAB	Amplio

Denominação do Cargo	Vagas	Remuneração	Escolaridade/Requisitos	Recrutamento
Assessor de Contabilidade da Câmara Municipal	01	R\$ 1.000,00	Superior em Contabilidade ou Técnico em Contabilidade	Amplio